

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 632/2025

AUTORES:DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

EMENTA:

DECLARA O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA COMO CAPITAL ESTADUAL DO ARRANCADÃO DE CANOA E INSERE O EVENTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 632/2025

Declara o Município de Guaraqueçaba como Capital Estadual do Arrancadão de Canoa e dá outras providências.

Art. 1º Declara o Município de Guaraqueçaba como Capital Estadual do Arrancadão de Canoa.

Art. 2º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Arrancadão de Canoa de Guaraqueçaba, a ser realizado anualmente em data definida pelo Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA FRANCISCHINI

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O Município de Guaraqueçaba, situado no litoral norte do Estado do Paraná, é reconhecido por sua forte ligação com a cultura caiçara e pelas tradições ligadas à pesca artesanal e à navegação em canoas. Entre essas tradições, destaca-se o Arrancadão de Canoa, manifestação esportiva e cultural que, ao longo das décadas, tornou-se símbolo da identidade local e atrativo turístico de relevância estadual.

O Arrancadão de Canoa é mais que uma competição: é a celebração da habilidade, da força e da resistência dos remadores, transmitindo de geração em geração a importância da canoa como instrumento de trabalho, transporte e integração social. É um evento que preserva costumes ancestrais, incentiva o esporte tradicional e promove a integração entre comunidades litorâneas e visitantes de diversas regiões.

Além do valor cultural, o evento movimenta a economia local, impulsionando comércio, turismo e serviços, e projeta o nome de Guaraqueçaba no cenário estadual e nacional. Sua realização fortalece o sentimento de pertencimento da população e contribui para a valorização do patrimônio imaterial paranaense.

Diante de sua relevância histórica, cultural, esportiva e econômica, a presente proposição reconhece Guaraqueçaba como Capital Estadual do Arrancadão de Canoa, como forma de preservar e difundir essa tradição para



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

as futuras gerações, consolidando seu papel no calendário cultural e turístico do Estado.



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2025, às 11:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **632** e o
código CRC **1B7C5B5D0D9C5EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5021/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 18 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 632/2025**.

Curitiba, 18 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 18/08/2025, às 17:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5021** e o código CRC **1E7E5E5B5F4E6BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5049/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de agosto de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 18/08/2025, às 17:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5049** e o
código CRC **1A7D5C5E5F4C8AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2155/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/08/2025, às 20:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2155** e o
código CRC **1A7D5C5A5A5A0FC**